



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 014/2024

Dispensa licitatório nº: 07/2024

I - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO A AQUISIÇÃO CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA E DEMAIS PEÇAS E CORRELATAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	1,00	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA 4(QUATRO) POLEGADAS COM 34 ESTÁGIOS, 4 HP, 220VOLTS, MONOFÁSICO, COM VAZÃO 2.500 LITROS POR HORAS, COM ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍNIMA DE 300 MCA MATERIAL DA BOMBA EXTERNO EM INOX E ROTORES INTERNOS DO BOMBEADOR EM NYLON. MOTOR LUBRIFICADO A ÓLEO.	4.480,00	4.480,00
02	UND	1,00	PAINEL DE COMANDO NOVO 4 HP 220V COMPATÍVEL COM A BOMBA	1.600,00	1.600,00
03	MTS	50,00	CABO DE COBRE 3X16 MM	16,00	800,00
04	MTS	290,00	TUBO GALVANIZADO 1" NB 5580	45,00	13.050,00
05	UND	48,00	LUVA GALVANIZADA 1"	18,00	864,00
06	MTS	290	CABO SUBMERSÍVEL 3X6 MM	18,00	5.220,00
valor total (vinte seis mil quatorze reais)				R\$ 26.014,00	

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

A contratação de empresa para a aquisição dos materiais é necessária para atender a demanda do município, tem por finalidade suprir a falta de água potável na indústria localizada na comunidade de Linha Santo Isidoro e demais comunidades vizinhas. **Devido à abertura de poço artesiano e os materiais da dispensa eletrônica não serem compatíveis com a profundidade do poço, faz-se necessária à aquisição dos materiais acima citado para instalação e a efetivação da coleta e armazenamento da água para suprir a necessidade que se apresenta.**

Considerando que a fábrica instalada na linha Santo Isidoro para a produção de seu produto necessita de considerável quantidade de água potável, sem adição de cloro, e também a comunidade em geral que necessita deste bem universal para consumo humano e demais atividades que desenvolve.

Considerando que as administrações municipais juntamente com os munícipes costumemente enfrentam frequentes estiagens e as previsões da estação de inverno que se aproxima é de escassez do recurso hídrico, o que justifica a urgente e necessária aplicação de recursos públicos em investimentos nesta área, assim garantindo água potável para as famílias e indústrias do município.

O objetivo da presente contratação é buscar suprir o déficit hídrico existente na comunidade de Linha Santo Isidoro e demais comunidades adjacentes, bem como, da indústria sediada na comunidade de Linha Santo Isidoro, que com a falta de água potável corre o risco de paralisar suas atividades.

Ainda, considerando a situação posta, a Administração Municipal entendeu a necessidade de agilizar a aquisição dos materiais necessários, visando a melhorar a situação posta, sendo um bem essencial à sobrevivência humana e continuidade das atividades industriais e agropecuárias nas comunidades abrangidas.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificada, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A possibilidade é tratada no Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023 que regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2023, no município de Belmonte/SC:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

A Secretaria Municipal de Administração realizou a pesquisa entre as empresas da região, que tem disponibilidade de entrega da peça, optando dentre a pesquisa de preços, pelo menor valor, compatível

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

com a realidade do mercado. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 199/2023:

Art. 72. Nas contratações diretas de pequeno valor será adotada, preferencialmente, a dispensa eletrônica (cotação eletrônica, mediante publicação de edital simplificado, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

1º - O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A dispensa do procedimento eletrônico é justificada em razão que tal procedimento já foi realizado para perfuração do poço artesiano até 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, no qual a Empresa ora contratada ofereceu o menor preço, na condição de que para o caso de poço seco até 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, o município estaria isento de qualquer pagamento à referida empresa.

Ocorre que, por conta e risco da empresa foi estendida a perfuração do poço até 192 (cento e noventa e dois) metros de profundidade quando então foi encontrada água cuja vazão atende a necessidade do ente contratante.

Pela continuidade da perfuração para além dos 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade não haverá qualquer dispêndio financeiro pelo município. Entretanto, ante o ocorrido, a bomba e demais peças correlatas cotadas no procedimento de dispensa eletrônica se mostraram incompatíveis, razão pela qual diante da urgência e necessidade opta-se pela contratação da referida empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos acima relacionados.

IV- DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a empresa **ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ 31.841.944/0001-15, com sede no Pinhalzinho, SC.

Conforme Formalização da Pesquisa de Preço, a empresa forneceu a menor cotação na fase de coleta de preços, sendo R\$ 26.014,00 (vinte seis mil quatorze reais) para todos os itens.

V - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Funcional: 17.511.0011.1.024		CONSTR.AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ÁGUA INTERIOR	
133	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS 2.500.0000.0000	SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS
134	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

Fazem parte do presente Edital: Anexo I – Termo de Referência.

Belmonte/SC, 16 de fevereiro de 2024.

Cleonir Luiz Piton
Prefeito Municipal em exercício

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 Objeto

AQUISIÇÃO CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA E DEMAIS PEÇAS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do termo de formalização de demanda

2 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 Da Fundamentação Legal

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e noventa mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Estando o mesmo regulamentado no decreto municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023. ONDE O prevê: **Art. 71.** A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

O Município de Belmonte realizou o pesquisa entre as empresas da região prestadora deste serviços, apresentando dentre as pesquisa de preços a mais vantajosa no valor global a empresa. Pesquisa realizada pela Secretaria de Administração onde a mesma apresentou a documentação necessária. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 199/2023:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Art. 72. Nas contratações diretas de pequeno valor será adotada, preferencialmente, a dispensa eletrônica (cotação eletrônica, mediante publicação de edital simplificado, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

1º - O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

2.2 Justificativa do Objeto.

A contratação de empresa para a aquisição dos materiais é necessária para atender a demanda do município, tem por finalidade suprir a falta de água potável na indústria localizada na comunidade de Linha Santo Isidoro e demais comunidades vizinhas. **Devido à abertura de poço artesiano e os materiais da dispensa eletrônica não serem compatíveis com a profundidade do poço, faz-se necessária à aquisição dos materiais acima citado para instalação e a efetivação da coleta e armazenamento da água para suprir a necessidade que se apresenta.**

Considerando que a fábrica instalada na linha Santo Isidoro para a produção de seu produto necessita de considerável quantidade de água potável, sem adição de cloro, e também a comunidade em geral que necessita deste bem universal para consumo humano e demais atividades que desenvolve.

Considerando que as administrações municipais juntamente com os municípios costumeiramente enfrentam frequentes estiagens e as previsões da estação de inverno que se aproxima é de escassez do recurso hídrico, o que justifica a urgente e necessária aplicação de recursos públicos em investimentos nesta área, assim garantindo água potável para as famílias e indústrias do município.

O objetivo da presente contratação é buscar suprir o déficit hídrico existente na comunidade de Linha Santo Isidoro e demais comunidades adjacentes, bem como, da indústria sediada na comunidade de Linha Santo Isidoro, que com a falta de água potável corre o risco de paralisar suas atividades.

Ainda, considerando a situação posta, a Administração Municipal entendeu a necessidade de agilizar a aquisição dos materiais necessários, visando a melhorar a situação posta, sendo um bem essencial à sobrevivência humana e continuidade das atividades industriais e agropecuárias nas comunidades abrangidas.

A dispensa do procedimento eletrônico é justificada em razão que tal procedimento já foi realizado para perfuração do poço artesiano até 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, no qual a Empresa ora contratada ofereceu o menor preço, na condição de que para o caso de poço seco até 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, o município estaria isento de qualquer pagamento à referida empresa.

Ocorre que, por conta e risco da empresa foi estendida a perfuração do poço até 192 (cento e noventa e dois) metros de profundidade quando então foi encontrada água cuja vazão atende a necessidade do ente contratante.

Pela continuidade da perfuração para além dos 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade não haverá qualquer dispêndio financeiro pelo município. Entretanto, ante o ocorrido, a bomba e demais peças correlatas cotadas no procedimento de dispensa eletrônica se mostraram incompatíveis, razão pela qual diante da urgência e necessidade opta-se pela contratação da referida empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos acima relacionados.

Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	1,00	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA 4(QUATRO) POLEGADAS COM 34 ESTÁGIOS, 4 HP, 220VOLTS, MONOFÁSICO, COM VAZÃO 2.500 LITROS POR HORAS, COM ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍNIMA DE 300 MCA MATERIAL DA BOMBA EXTERNO EM INOX E ROTORES INTERNOS DO BOMBEADOR EM NYLON. MOTOR LUBRIFICADO A ÓLEO.	4.480,00	4.480,00
02	UND	1,00	PAINEL DE COMANDO NOVO 4 HP 220V COMPATÍVEL COM A BOMBA	1.600,00	1.600,00
03	MTS	50,00	CABO DE COBRE 3X16 MM	16,00	800,00
04	MTS	290,00	TUBO GALVANIZADO 1" NB 5580	45,00	13.050,00
05	UND	48,00	LUVA GALVANIZADA 1"	18,00	864,00
06	MTS	290	CABO SUBMERSÍVEL 3X6 MM	18,00	5.220,00
valor total (vinte seis mil quatorze reais)				R\$ 26.014,00	

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A entrega do material e a realização dos serviços deverá ocorrer no local da perfuração do poço artesiano na linha Santo Isidoro, interior do município de Belmonte -SC.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.3 A finalização com a entrega do material deverá ocorrer, de forma imediata.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.4.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.4.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.4.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

5.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

5.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

5.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

5.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

5.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade.

5.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

5.9 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- b) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

5.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

solicitados.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 O cadastramento das propriedades terá o auxílio das Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria de Saúde, com os agentes de Saúde que possuem cadastro de todos os moradores da área rural e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que ficará responsável por encaminhar solicitação de atualizações.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O edital, o termo de contrato e a ata deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

9 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Secretário Municipal de administração, *cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 3625-066 e belmont@belmonte.sc.gov.br*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Belmonte/SC, 16 fevereiro de 2024.

João Carlos de Godoy
Agente Administrativo